



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO 15.835
- DECRETO 15.851-2024
- DECRETO 15.852-2024
- DECRETO 15.854
- DECRETO 15.855
- DECRETO 15.856
- DECRETO FINANCEIRO - 256.24 - DECRETO SUPLEMENTAR CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 257.24 - DECRETO QDD CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 258.24 - DECRETO SUPLEMENTAR SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 259.24 - DECRETO SUPLEMENTAR EDUCAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO - 260.24 - DECRETO SUPLEMENTAR SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 261.24 - DECRETO SUPLEMENTAR CONSOLIDADO

### PORTARIAS

- PORTARIA 10.527-2024
- PORTARIA 10.530
- PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR 0298 - REPUBLICAÇÃO COM ERRATA - RECURSAL
- PORTARIA LIC N° 0103-2024 - FISCAIS DOS CONTRATOS - PE SRP N° 0060-2023
- PORTARIA LIC N° 0104-2024 FISCAIS DO CONTRATO N° 0179-2024
- PORTARIA N° 004/2024-SIND/CORREG.

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA - CP 009-2023

#### RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO AO 3° TERMO ADITIVO N°409-2022- VITALINA
- AVISO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE N°007-2024 - JOSE ZACARIAS
- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO - CONTRATO N° 0179-2024
- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO - CONTRATO N° 0180-2024

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES



- AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PE SRP 004-S/2024
- AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PE SRP 005-S/2024

## ADJUDICAÇÃO

---

- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CERTIFICADO DIGITAL

## HOMOLOGAÇÃO

---

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP 004-S/2024
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP 005-S/2024

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057-S/2024

## CONTRATAÇÃO DIRETA

---

### INEXIGIBILIDADE

---

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EXTRATO AO 3ºTERMO ADITIVO N°005-2022 - QAMP
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE DESISTÊNCIA - L MARQUEZZO
- EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°290-2023 - JOSIVALDO
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0213-2024 - KML COMÉRCIO - PE SRP N° 0068-2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0218-2024 - TR TECNOLOGIA - PE SRP N° 0068-2023

## CONVÊNIOS

---

- EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO N° 016-S/2024
- EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO N° 017-S/2024
- EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO N° 018-S/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.835, em 17 de maio de 2024

Dispõe sobre atendimento de requerimento de candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2023 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; tendo em vista dar legalidade ao requerimento da candidata **MARIANA CERQUEIRA REIS**, aprovada no Concurso Público Municipal 01/2023, amparado no subitem 8.6 do Edital nº 01/2023, do referido Concurso Público Municipal e, finalmente, considerando as disposições constantes do **PARECER Nº 126/2024**, expedido pela Procuradoria Geral deste Município,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica colocada para o "FINAL DA LISTA DOS APROVADOS", na posição 106º, a candidata **MARIANA CERQUEIRA REIS**, nomeada através da Portaria nº 01/2024, conforme publicada na Edição nº 6.108, de 25.03.2024, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, do Concurso Público Municipal 01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital  
CASTRO:409358175 por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

49

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por  
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS  
SANTOS  
Dados: 2024.06.10 15:06:33 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

**OBSERVAÇÃO:** Decreto publicado na Edição nº 6.146, de 20.05.2024 com incorreção textual (art.1º) e republicado nesta data com a devida e necessária correção.

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## DECRETO Nº 15.851, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão, a pedido, do Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo que indica e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao quanto requerido pelo servidor público municipal **LEANDRO LEITE ROCHA**, através do Documento Digital nº 0135726, datado de 28 de maio de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo **LEANDRO LEITE ROCHA**, Procurador Municipal, Matrícula nº 021059-01, lotado na Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo único** – Os efeitos da rescisão contratual referida no “caput” deste artigo, entram em vigor a partir de **07 de junho de 2024**.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 06 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO  
 CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
 por AUGUSTO NARCISO  
 CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
 Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO  
 MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por  
 ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
 DOS SANTOS  
 Dados: 2024.06.10 11:44:39 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
 Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO Nº 15.852, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Regulamenta o horário especial de trabalho dos servidores e servidoras municipais que prestam serviço em regime de plantão lotados na rede de urgência e emergência.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a saúde e o bem-estar dos servidores lotados na rede de urgência e emergência, garantindo-lhes condições de trabalho adequadas e o devido repouso entre jornadas, conforme preconizado pela legislação trabalhista e recomendações de saúde ocupacional;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério Público do Trabalho, IC 000211.2019.05.001/0, que recomenda ao Município de Itabuna, no prazo de 30 dias, ajustar as escalas de trabalho de modo a respeitar os intervalos mínimos interjornadas, não permitindo trocas de plantões que impliquem o desrespeito a esses intervalos, com o objetivo de prevenir a sobrecarga de trabalho e possíveis danos à saúde dos servidores;

**CONSIDERANDO** a audiência realizada em 03 de abril de 2024, onde o Ministério Público do Trabalho destacou a importância de regularizar os intervalos interjornadas dos servidores do SAMU, conforme relato presente na ata de audiência n.º 1934.2024;

**CONSIDERANDO** a legislação municipal vigente, incluindo a Lei 2.442/2019, que alterou o regime jurídico dos servidores para estatutário, e a Lei 2.664/2024, que dispõe sobre o Quadro de Carreiras do art. 7º da Lei Municipal nº 2.442/2019, agrupando-os em cargos similares;

**CONSIDERANDO** a importância de manter a continuidade e a eficiência dos serviços de urgência e emergência prestados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA Monte Cristo, sem comprometer a saúde e a segurança dos servidores;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Este Decreto institui e regulamenta a jornada de trabalho no regime de escala de plantão aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA Monte Cristo), de funcionamento ininterrupto e visa assegurar as condições humanas do trabalhador para um equilíbrio racional entre o tempo de atividade e o tempo de repouso pessoal.

**Art. 2º.** - O ingresso do servidor na jornada de trabalho a qual refere-se o presente Decreto, será mediante a lotação do servidor no SAMU ou na UPA, onde o trabalho é prestado por meio de escala previamente ajustada e publicada pela Direção da Unidade.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Parágrafo único** - A inclusão em regime de escala plantão, não constitui direito do servidor, que poderá ser excluído de tal regime mediante justificativa, a critério da Administração, e, ainda, quando o servidor for remanejado do SAMU ou da UPA para outro setor da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º.** Os intervalos mínimos interjornadas a serem adotados, em regime de escala, se dará da seguinte forma:

**I** – escala de 24x72 horas: jornada exercida por servidores que cumprem carga horária de 44 horas semanais, com escala de 24 horas consecutivas de trabalho, mediante concessão de 72 horas consecutivas de folga;

**II** – escala de 12x36 horas: jornada exercida por servidores que cumprem carga horária de 40 horas semanais, com escala de 12 horas consecutivas de trabalho, mediante concessão de 36 horas consecutivas de folga;

**III** – escala de 24x72 horas: jornada exercida por servidores que cumprem carga horária de 40 horas semanais, com escala de 24 horas consecutivas de trabalho, mediante concessão de 72 horas consecutivas de folga;

**IV** – escala de 24x72 horas: jornada exercida por servidores que cumprem carga horária de 30 horas semanais, com escala de 24 horas consecutivas de trabalho, mediante concessão de 72 horas consecutivas de folga.

**Art. 4º.** A escala de trabalho de que trata o art. 3º será organizada, observando-se sobretudo, a disponibilidade de recursos humanos para o fechamento da mesma, sem que possa gerar prejuízos ao serviço público.

**§ 1º.** A escala mensal e suas alterações são decididas pela Coordenação das Urgências e Emergências, em conjunto com os Chefes das áreas afins.

**§ 2º.** O regime adotado no art. 3º garante em escala corrida, o gozo de, no mínimo, um domingo de folga no mês.

**§ 3º.** Para determinação de carga horária a cumprir no mês de trabalho, será realizada a contagem dos dias úteis do mês corrente, multiplicando-se pela carga horária diária que o trabalhador deveria cumprir, conforme concurso: 8h para trabalhadores 40h semanais e 6h para trabalhadores 30h semanais.

**§ 4º.** O total de horas resultantes conforme cálculo do § 3º, será dividido por 24h, resultando no total de plantões a cumprir no período diurno e período noturno para os servidores de 40h e 30h semanais. Para os servidores de 44h semanais, o total de horas será dividido por 24h, resultando no total de plantões a cumprir no período diurno e período noturno. Para os servidores de 40h semanais com jornada de 12h, o total de horas será dividido por 12h, resultando no total de plantões a cumprir no período diurno.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**§ 5º.** A carga horária mensal de trabalho a ser cumprida será distribuída na escala, em plantões de 24h ou 12h, conforme intervalos determinados no art. 3º.

**§ 6º.** Considerado o cálculo de carga horária especificada no § 3º, com base em dias úteis, os finais de semana e feriados já estão automaticamente compensados, não gerando hora extraordinária a ser paga.

**§ 7º.** No regime de escala por plantão, o retorno de férias poderá ser realizado aos finais de semana ou feriados.

**§ 8º.** No regime de escala por plantão, o retorno de atestado médico, dar-se-á no próximo plantão escalonado.

**§ 9º.** No regime de escala de plantão, as horas faltas serão computadas por ausência no plantão sem apresentação de atestado médico, atrasos no início do plantão ou ainda antecipação de saída no final de plantão – não sendo aceita compensação de horas de um plantão para o outro.

**Art. 5º.** Será computado horas extras ao servidor submetido a esta Lei, quando a carga horária escalonada exceder as horas mensais a cumprir, calculadas conforme § 3º do art. 4º e, ainda quando da necessidade de cobrir plantões, justificado por ausências e atestados, conforme solicitação da Coordenação imediata.

**Parágrafo único.** A jornada diária de 24 horas de trabalho não gera direito ao pagamento de adicional de hora extraordinária entre a sétima e vigésima quarta hora para os concursados 40h semanais, e entre a quinta e vigésima quarta hora para os concursados 30h semanais. A jornada diária de 12 horas de trabalho não gera direito ao pagamento de adicional de hora extraordinária entre a sétima e décima segunda hora para os concursados 40h semanais.

**Art. 6º.** A escala mensal de trabalho será publicada com antecedência de 15 (quinze) dias do mês de execução.

**Art. 7º.** Os trabalhadores em regime de plantão estão sujeitos as normas de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal da Saúde, respeitada as regulamentações definidas neste Decreto.

**Art. 8º.** Servidores com carga horária de 30 horas semanais, geralmente, cumprirão 5 plantões de 24 horas e 1 plantão de 12 horas por mês.

**Art. 9º.** Servidores com carga horária de 40 horas semanais, geralmente, cumprirão 6 plantões de 24 horas e 1 plantão de 12 horas por mês.

**Art. 10.** Servidores com carga horária de 44 horas semanais, geralmente, cumprirão 8 plantões de 24 horas por mês.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Art. 11.** Em casos extraordinários o servidor poderá solicitar troca com o intervalo mínimo de 24 horas entre a interjunada, bem como a coordenação pode solicitar plantão extra, com intervalo de descanso mínimo de 24 horas, excepcionalmente, para não desassistir à população. Nestas hipóteses, o servidor terá direito em optar por uma folga compensatória ou o pagamento do plantão extraordinário.

**Art. 12.** Este decreto tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 07 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS  
Dados: 2024.06.10 11:51:18 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

LIVIA MARIA BOMFIM  
MENDES:82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534  
DNE: DNEP, CN=CP, O=ICP-Brasil, CN=CA: SOLITI M&S, OU=Renovacao  
Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=LIVIA  
MARIA BOMFIM MENDES 82328072534  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização sua localização de assinatura aqui  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR**  
Secretária de Saúde





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## D E C R E T O Nº 15.854

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerado o **SR. JOSÉ CARLOS MORAES TRINDADE** do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA-FASI**, Símbolo DAS-1.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 07 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma  
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO  
NARCISO  
49 CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por  
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS  
SANTOS  
Dados: 2024.06.10 15:05:03 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## D E C R E T O N.º 15.855

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a servidora municipal **SR.ª. LUCIANA SEARA SOUSA** do cargo isolado de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**, Símbolo DAS-1, nomeada interinamente através do Decreto nº 15.774, de 08.04.2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 07 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO      Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549      por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO      Assinado de forma digital por  
MENDES DOS SANTOS      ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS  
Dados: 2024.06.10 15:04:29 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## D E C R E T O N.º 15.856

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve nomear o **SR. JOSÉ CARLOS MORAES TRINDADE**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, Símbolo DAS-1**, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 10 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital  
CASTRO:4093581754 por AUGUSTO NARCISO  
9 CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por  
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS  
Dados: 2024.06.10 15:03:45 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
 Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
 Itabuna - BA  
 CEP: 45.607-700  
 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

**Decreto Nº: 256/2024**

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 5.201.766,39, conforme detalhamento abaixo:

**0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

2017 - PRECATÓRIO E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais	600.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	600.000,00

2017 - PRECATÓRIO E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais	400.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	400.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.000.000,00

**0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO**

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
3.2.90.21.00.00.00.00.00.00 - Juros s/Divida por Contrato	2.000.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000.000,00

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da Div.Cont.Resgatada	600.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	600.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.600.000,00

2024 - ENCARGOS COM PASEP	
3.3.90.47.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Trib. e Contributivas	1.400.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.400.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.400.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 4.000.000,00

**1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	106.351,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	106.351,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 106.351,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 4

### Decreto Nº: 256/2024

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	3.000,00
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	19.856,16
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	19.856,16
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	3.259,23
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	3.259,23
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>
	<b>26.115,39</b>
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	69.300,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	69.300,00
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>
	<b>69.300,00</b>
	<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>
	<b>201.766,39</b>
	<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>
	<b>5.201.766,39</b>

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS,	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.00 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	5.000.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000.000,00
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>
	<b>5.000.000,00</b>
	<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>
	<b>5.000.000,00</b>

#### 1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2100 - ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	1.000,00
2100 - ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	1.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	1.000,00
2100 - ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	1.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	1.000,00
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>
	<b>3.000,00</b>
2102 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	69.300,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	69.300,00
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>
	<b>69.300,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

**Decreto Nº: 256/2024**

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.868,04
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	10.868,04
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	106.351,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	106.351,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	12.247,35
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	12.247,35
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 129.466,39
	TOTAL DA UNIDADE: 201.766,39
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES: 5.201.766,39</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

**Decreto Nº: 256/2024**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	5.069.300,00	5.069.300,00	16600000 - Transferencia de Recursos do	109.351,00	109.351,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos	23.115,39	23.115,39			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 7 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

### Decreto Nº: 257/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO</b>		
<b>2025 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS</b>		
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	10.000,00	0,00
3.3.90.40.00/15000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	0,00	10.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA</b>		
3.3.90.30.00/16600000 - Material de Consumo	70.000,00	0,00
3.3.90.39.00/16600000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	70.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
<b>2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE</b>		
3.3.90.30.00/16600000 - Material de Consumo	25.179,77	0,00
3.3.90.30.00/16610000 - Material de Consumo	40.000,00	0,00
3.3.90.36.00/16600000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	9.000,00
3.3.90.39.00/16600000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	16.179,77
3.3.90.39.00/16610000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	40.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>65.179,77</b>	<b>65.179,77</b>
<b>2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
3.3.90.30.00/16600000 - Material de Consumo	15.283,30	0,00
3.3.90.30.00/16610000 - Material de Consumo	27.410,00	0,00
3.3.90.39.00/16600000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	15.283,30
3.3.90.39.00/16610000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	27.410,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>42.693,30</b>	<b>42.693,30</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>177.873,07</b>	<b>177.873,07</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>187.873,07</b>	<b>187.873,07</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

## RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	10.000,00	10.000,00	16600000 - Transferencia de Recursos do	110.463,07	110.463,07
16610000 - Transferencia de Recursos dos	67.410,00	67.410,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 7 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

### Decreto Nº: 258/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 64.270,98, conforme detalhamento abaixo:

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	64.270,98
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	64.270,98

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 64.270,98

TOTAL DA UNIDADE: 64.270,98

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 64.270,98**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	7.531,09
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	7.531,09

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	18.693,50
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	18.693,50

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 26.224,59

2119 - APS - SB - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	11.293,36
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	11.293,36

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 11.293,36

2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	8.999,93
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	8.999,93

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 8.999,93





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

**Decreto Nº: 258/2024**

2145 - ACS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

17.753,10

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

17.753,10

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

17.753,10

TOTAL DA UNIDADE:

64.270,98

**TOTAL DAS ANULAÇÕES:****64.270,98**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

**Decreto Nº: 258/2024**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	64.270,98	64.270,98			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 7 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

**Decreto Nº: 259/2024**

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 33.651,00, conforme detalhamento abaixo:

**1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA**

1008 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	33.651,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	33.651,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 33.651,00

TOTAL DA UNIDADE: 33.651,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 33.651,00**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA**

2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.93.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	33.651,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	33.651,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 33.651,00

TOTAL DA UNIDADE: 33.651,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 33.651,00**







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

**Decreto Nº: 259/2024**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001001 - Identificacao das despesas com	33.651,00	33.651,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 7 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

### Decreto Nº: 260/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.370,00, conforme detalhamento abaixo:

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2131 - TFD - ACESSO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	2.370,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.370,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.370,00

TOTAL DA UNIDADE: 2.370,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 2.370,00**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2123 - CEREST - VALORIZANDO A SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	2.370,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.370,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.370,00

TOTAL DA UNIDADE: 2.370,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 2.370,00**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

**Decreto Nº: 260/2024**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	2.370,00	2.370,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 10 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
 Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
 Itabuna - BA  
 CEP: 45.607-700  
 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

**Decreto Nº: 261/2024**

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.100.000,00, conforme detalhamento abaixo:

**0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO**

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da Div.Cont.Resgatada	1.000.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	
	1.000.000,00

**1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	
	100.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.100.000,00**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS,	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.00 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	1.000.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	
	1.000.000,00

**1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	50.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

**Decreto Nº: 261/2024**

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	100.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>1.100.000,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

**Decreto Nº: 261/2024**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	1.000.000,00	1.000.000,00	16600000 - Transferência de Recursos do	100.000,00	100.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 10 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA Nº. 10.527, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nulidade da Portaria nº. 10.511, de 20 de maio de 2024, que tornou sem efeito a nomeação de **Bruna Mascarenhas Braga** em cargo público do Concurso Público Municipal nº. 01/2023 que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Recurso Interposto pela **SRA. BRUNA MASCARENHAS BRAGA**, nos termos constantes do Documento Digital nº. 0135603, datado de 27 de maio de 2024, conforme em anexo e, ainda, amparado no que dispõe o Despacho do Assessor Jurídico do Departamento de Recursos Humanos, em 05/06/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar nula a Portaria nº. 10.511, datada de 20.05.2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal em 23/05/2024, ficando reaberto o prazo para continuidade do processo de admissão, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste ato, da nomeada **BRUNA MASCARENHAS BRAGA**, no cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 06 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO      Assinado de forma digital por  
CASTRO:40935817549      AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO      Assinado de forma digital por  
MENDES DOS SANTOS      ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS  
Dados: 2024.06.10 11:49:24 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA Nº 10.530, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal efetiva para os fins que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, com o objetivo de cumprir na forma legal o estabelecido na **Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica** celebrado entre este Município e a Defensoria Pública da União,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora pública municipal efetiva **LUCIANA SEARA SOUSA**, Assistente Geral, Matrícula nº 003316-02, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, para exercer as funções de **COORDENADORA** do Escritório da Defensoria Pública da União, sediada no município de Itabuna, a qual, deverá atuar em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre este Município e a Defensoria Pública referida nesta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 10 de junho de 2024

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS  
MENDES DOS SANTOS Dados: 2024.06.10 15:02:47 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0298/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0128098, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrado a servidora CAMILA TUPINAMBÁ BRANQUINHO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 16374-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	II	2	40h	13/02/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, em 04 de abril de 2024.

**MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591**

Assinado de forma digital por MOISES  
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.10 10:22:08 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**

Secretário de Gestão e Inovação

**ERRATA:** Portaria publicada em 05.04.2024 no Diário Oficial do Município Edição 6116, Retificada e republicada nesta data mediante protocolo recursal n.º 0132105 com a devida correção: **ONDE SE LÊ: CLASSE I . LEIA-SE: CLASSE II.**

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA LIC Nº 0103-2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto dos Contratos referentes ao **PE Nº 0060-2023**”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar o(s) servidor (es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação a execução dos contratos no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 0151/2024 – PE Nº 0060/2023		
<p><b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)</b></p> <p><b>EMPRESA: POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA</b></p>		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 017384-01	JOÃO EMÍLIO BAGDEDE PITHON LIMA - MATRÍCULA Nº 007118-01
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR - MATRÍCULA Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01

CONTRATO: 0152/2024 – PE Nº 0060/2023		
<p><b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)</b></p> <p><b>EMPRESA: VOXATRON COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA</b></p>		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 017384-01	CRISTIANO ROSAS DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 007182-02
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR - MATRÍCULA Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	RAFAEL SOUSA GOMES - MATRÍCULA Nº 018727-01	PABLO NASCIMENTO CARDOZO - MATRÍCULA Nº 020754-01
---	--	--

<b>CONTRATO: 0153/2024 – PE Nº 0060/2023</b>		
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)</b>		
<b>EMPRESA: SJS EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR - MATRÍCULA Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01

<b>CONTRATO: 0154/2024 – PE Nº 0060/2023</b>		
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)</b>		
<b>EMPRESA: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA</b>		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 017384-01	CRISTIANO ROSAS DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 007182-02
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR - MATRÍCULA Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	RAFAEL SOUSA GOMES - MATRÍCULA Nº 018727-01	PABLO NASCIMENTO CARDOZO - MATRÍCULA Nº 020754-01





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 0155/2024 – PE Nº 0060/2023		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)		
EMPRESA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR - MATRÍCULA Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	RAFAEL SOUSA GOMES - MATRÍCULA Nº 018727-01	PABLO NASCIMENTO CARDOZO - MATRÍCULA Nº 020754-01

CONTRATO: 0156/2024 – PE Nº 0060/2023		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)		
EMPRESA: DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 017384-01	CRISTIANO ROSAS DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 007182-02
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR - MATRÍCULA Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	RAFAEL SOUSA GOMES - MATRÍCULA Nº 018727-01	PABLO NASCIMENTO CARDOZO - MATRÍCULA Nº 020754-01





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**CONTRATO: 0157/2024 – PE Nº 0060/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)**

**EMPRESA: I. R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 017384-01	CRISTIANO ROSAS DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 007182-02
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR - MATRÍCULA Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	RAFAEL SOUSA GOMES - MATRÍCULA Nº 018727-01	PABLO NASCIMENTO CARDOZO - MATRÍCULA Nº 020754-01

**CONTRATO: 0158/2024 – PE Nº 0060/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)**

**EMPRESA: ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 017384-01	CRISTIANO ROSAS DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 007182-02
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR - MATRÍCULA Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	RAFAEL SOUSA GOMES - MATRÍCULA Nº 018727-01	PABLO NASCIMENTO CARDOZO - MATRÍCULA Nº 020754-01
---	--	--

<b>CONTRATO: 0159/2024 – PE Nº 0060/2023</b>		
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)</b>		
<b>EMPRESA: MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA</b>		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 017384-01	JOÃO EMÍLIO BAGDEGE PITHON LIMA - MATRÍCULA Nº 007118-01
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR - MATRÍCULA Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01

<b>CONTRATO: 0160/2024 – PE Nº 0060/2023</b>		
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO)</b>		
<b>EMPRESA: ACOMPANY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME</b>		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 017384-01	CRISTIANO ROSAS DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 007182-02





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 0161/2024 – PE Nº 0060/2023		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO)		
EMPRESA: LAWTECH TECNOLOGIA LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 017384-01	CRISTIANO ROSAS DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 007182-02

CONTRATO: 0180/2024 – PE Nº 0060/2023		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)		
EMPRESA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 017384-01	JOÃO EMÍLIO BAGDEGE PITHON LIMA - MATRÍCULA Nº 007118-01
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARIÃO AGUIAR - MATRÍCULA Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	RAFAEL SOUSA GOMES - MATRÍCULA Nº 018727-01	PABLO NASCIMENTO CARDOZO - MATRÍCULA Nº 020754-01





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Art.2º** - Revogar, com efeitos retroativos, a Portaria Lic nº 0093-2024, Edição 6.147, Ano XII, págs. 19 e 20, de 21 de Maio de 2024.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de maio de 2024.

Itabuna-BA, 10 de Junho de 2024.

**Augusto Narciso Castro**  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

PORTARIA LIC Nº 0104-2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre designação dos servidores municipais como Fiscais dos Contratos oriundos do PE SRP Nº 0179-2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** – Designar os servidores JOÃO LÁZARO ALCANTARA PELEGRINE, matrícula nº 017475-01, como fiscal titular e FRANCISCO DE SOUSA LINO como fiscal substituto do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0077-2023**, celebrado com a empresa **AB COMERCIAL LTDA**.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

**Art.2º** - Revogar, com efeitos retroativos, a Portaria Lic nº 0092-2024, Edição 6.147, Ano XII, págs. 17 e 18, de 21 de maio de 2024.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de maio de 2024.

Itabuna, 10 de Junho de 2024.

**Augusto Narciso Castro**  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





SECRETARIA DE SEGURANÇA  
E ORDEM PÚBLICA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
CORREGEDORIA



**PORTARIA Nº 004/2024 – SIND/CORREG.**

**INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, nomeado pela portaria nº 8.429 de 06 de julho de 2016, no uso das suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 2.351, de 08 de janeiro de 2016 e na conformidade do art. 5º, inciso I, e no exercício de sua competência.

**RESOLVE:**

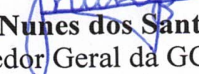
**Art. 1º** - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar condutas de GCMs, denunciada e protocolada neste Órgão Fiscalizador em 04 de junho de 2024, pelo Secretário da SESOP, Secretaria de Segurança e Ordem Pública, através das Comunicações Internas, 237, 59 e 27/2024, em desfavor dos GCMs, já devidamente identificados.

**Art. 2º** - Para fins de instrução da presente Sindicância, a presidência dos trabalhos ficará a cargo da autoridade instauradora que designará comissão provisória e os procedimentos a serem adotados até a final conclusão.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itabuna-BA 06 de junho de 2024.

  
**Jairo Nunes dos Santos**  
Corregedor Geral da GCM

Avenida Princesa Isabel, s/n. – São Caetano CEP 45.600.000 – Itabuna - BA  
E-Mail: corregedoragcmmitabuna153@gmail.com





**SIURB – SECRETARIA MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA torna público aos interessados que a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009-2023, critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL; regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA INCIDENTE, NO BAIRRO JORGE AMADO, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, foi declarada **FRACASSADA**, por motivo da desistência da empresa habilitada. Itabuna-BA, 07 de junho de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2022

O Município de Itabuna torna público a Retificação do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de Abril de 2024, Edição nº 6124, página 17. **Onde se lê:** CPF/MF Nº380.919.335-68. **Leia-se:** CPF/MF Nº099.968.715-49. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL:ITABUNALICITA@GMAIL.COM. Itabuna-BA







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

#### EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023

O Município de Itabuna torna público a Retificação do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de Janeiro de 2024, Edição nº 6064, página 73. **Onde se lê: FONTE/ 1.500.0000. Leia-se FONTE/ 1.550.0000. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL:ITABUNALICITA@GMAIL.COM.** Itabuna-BA





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0179/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00077/2023**

O Município de Itabuna torna pública a Retificação do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município 21 DE MAIO DE 2024, Edição nº 6.147, página 53. **Onde se lê: DATA DE ASSINATURA 06 DE MAIO DE 2024 Leia-se: DATA DE ASSINATURA 08 DE MAIO DE 2024.** INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: itabunalicita@gmail.com. Itabuna-BA, 10 de Junho de 2024.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0180/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2023**

O Município de Itabuna torna público a Retificação do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município 21 DE MAIO DE 2024, Edição nº 6.147, página 58. **Onde se lê: DATA DE ASSINATURA 07 DE MAIO DE 2024 Leia-se: DATA DE ASSINATURA 08 DE MAIO DE 2024.** INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: itabunalicita@gmail.com. Itabuna-BA, 10 de Junho de 2024.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-S/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-S/2023**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO**

A pregoeira designada através da Portaria nº. 10.105/2022 após análise e julgamento das propostas de preço e da documentação de habilitação da(s) licitante(s) que concorreu no certame epigrafado, bem como de todos os atos administrativos deflagrados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº. 8.666/93 e atendendo as disposições do Edital do **PE SRP Nº 004-S/2024** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE ENXOVAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, decidiu habilitar e declarar vencedora(s) da presente licitação as empresas, abaixo:

**EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA DISPUTA DE LANCES NO PE SRP Nº 004-S/2024:**

- BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIREL;
- BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
- GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.ME
- NEUZA MARIA LINO MARCHETO - ME
- RG CONFECÇOES E FARDAMENTOS LTDA
- RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA
- RN COSTA COMERCIAL LTDA

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

1. **BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI**, CNPJ Nº 03.890.627/0001-53, para o item/lote **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13** com o valor global de R\$ 17.211,40 (Dezessete mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos);
2. **RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA**, CNPJ Nº 10.707.623/0001-52, para o item/lote **08**, com o valor global de R\$ 1.208,00 (um mil e duzentos e oito reais);
3. **BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 17.177.467/0001-04, para o item/lote **14, 15, 16 e 17**, com o valor global de R\$ 6.417,80 (Seis mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

Itabuna – BA, 10 de junho de 2024. Thaís Emanuela de Jesus Santos – Pregoeira Designada (Portaria 10.105/2022).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-S/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121-S/2023**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO**

A pregoeira designada através da Portaria nº. 10.105/2022 após análise e julgamento das propostas de preço e da documentação de habilitação da(s) licitante(s) que concorreu no certame epigrafado, bem como de todos os atos administrativos deflagrados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº. 8.666/93 e atendendo as disposições do Edital do **PE SRP Nº 005-S/2024** que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES JUDICIALIZADOS E DEMANDAS ESPONTÂNEAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, decidiu habilitar e declarar vencedora(s) da presente licitação as empresas, abaixo:

**EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA DISPUTA DE LANCES NO PE SRP Nº 005-S/2024:**

- ART MEDICA COMERCIO E REP DE PRODUTOS HOSPITALARES;
- CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE SA
- CENUTRI COMERCIO E SERVICOS LTDA
- EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
- G B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
- HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT
- INSTRUMENTAL SAO JORGE LTDA
- INTERATIVA NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA
- NUTRIRE COMERCIO DE PR. NUTRICIONAIS E HOSPITALARE
- SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
- TECNOVIDA COMERCIAL LTDA

**LOTE DESERTO: 09**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

1. **ART MEDICA COMERCIO E REP DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ Nº 02.626.340/0001-58, para o item/ lote 01, 02, 07 e 08 com o valor global de R\$ 401.802,92 (Quatrocentos e um mil, oitocentos e dois reais e noventa e dois centavos);
2. **SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ Nº 18.656.923/0001-61, para o item/ lote 03 e 04, com o valor global de R\$ 51.998,16 (Cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos);
3. **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 01.884.446/0002-70, para o item/ lote 05, com o valor global de R\$ 3.572,64 (Três mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
4. **CENUTRI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 26.605.573/0001-32, para o item/ lote 06, com o valor global de R\$ 45.946,80 (Quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Itabuna – BA, 10 de junho de 2024. Thaís Emanuela de Jesus Santos – Pregoeira Designada (Portaria 10.105/2022).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Gabinete do Prefeito

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 0129198/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024**

Tendo em vista o procedimento de Aviso de Contratação Direta nº 003/2024, tratado nos autos do Processo Administrativo nº 0129198/2024, realizado nos termos do inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e, considerando ainda: 1) a Proposta de Preços; 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pela Comissão de Contratação; 3) DESPACHO do Controle Interno, **RESOLVO** no uso de minha competência e com fulcro na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** esta Dispensa de Licitação nº 013/2024, e, conseqüentemente, **AUTORIZO** a contratação:

Objeto a ser contratado: Contratação dos SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.

Empresa: **AR MINEIRA CERTIFICADO DIGITAL LTDA - inscrita no CNPJ Nº 27.489.125/0001-83.**

Prazo de Vigência: Conforme consta no Termo de Referência.

Valor Total: \$ R\$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais).

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 06 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO  
PREFEITO





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-S/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-S/2023

### HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-S/2023**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE ENXOVAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Considerando que o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-S/2024** desenvolveu-se em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, considerando ainda, a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido processo de licitação, **RESOLVE:**

Homologar a deliberação da Pregoeira constantes do Relatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-S/2024** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE ENXOVAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

I. Homologar o objeto desta licitação, seu valor global por item com preço registrado à(s) empresa(s):

**BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 03.890.627/0001-53, para o item/lote **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13**, com o valor global de R\$ 17.211,40 (Dezessete mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos);

**RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA**, CNPJ Nº 10.707.623/0001-52, para o item/lote **08**, com o valor global de R\$ 1.208,00 (um mil e duzentos e oito reais);

**BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 17.177.467/0001-04, para o item/lote **14, 15, 16 e 17**, com o valor global de R\$ 6.417,80 (Seis mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Itabuna – BA, 10 de junho de 2024. Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar - Secretária de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-S/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121-S/2023

### HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121-S/2023**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES JUDICIALIZADOS E DEMANDAS ESPONTÂNEAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**.

Considerando que o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-S/2024** desenvolveu-se em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, considerando ainda, a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido processo de licitação, **RESOLVE**:

Homologar a deliberação da Pregoeira constantes do Relatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-S/2024** que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES JUDICIALIZADOS E DEMANDAS ESPONTÂNEAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**.

I. Homologar o objeto desta licitação, seu valor global por item com preço registrado à(s) empresa(s):

**ART MEDICA COMERCIO E REP DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ Nº 02.626.340/0001-58, para o item/lote 01, 02, 07 e 08 com o valor global de R\$ 401.802,92 (Quatrocentos e um mil, oitocentos e dois reais e noventa e dois centavos);

**SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ Nº 18.656.923/0001-61, para o item/lote 03 e 04, com o valor global de R\$ 51.998,16 (Cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos);

**TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 01.884.446/0002-70, para o item/lote 05, com o valor global de R\$ 3.572,64 (Três mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**CENUTRI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 26.605.573/0001-32, para o item/lote 06, com o valor global de R\$ 45.946,80 (Quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Itabuna – BA, 10 de junho de 2024. Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar - Secretária de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057-S/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-S/2024 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-S/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 6152 do dia 28 de maio de 2024, página 59 e 60, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-S/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: MULTILAVE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.822.468/0001-50, localizada no endereço Rua L, nº 46 - Térreo, Lote 04 e 15 - QD P, Loteamento JD. Jaçanã, CEP: 45.608-462, Itabuna - BA, E-mail: [multilave@hotmail.com](mailto:multilave@hotmail.com); telefone: (73) 98854-7241, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Santos Souza, inscrito no CPF nº 457.643.875-15, portador do RG nº 02.666.101-29 SSP/BA, residente e domiciliado Rua Jerusalém, nº 78, Vila Anália, Itabuna - BA, CEP: 45.608-218.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE ENXOVAL HOSPITALAR	QUILOGRAMA	8.000	Multilave Lavanderia	R\$ 9,40	R\$ 75.200,00

Valor Global: R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e **demais legislações vigentes**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 003-S/2024-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

**4.7** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.8** Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

**4.9** Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**4.10** Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.

**5.2** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.2.2.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 003-S/2024 - SRP**.

**5.2.3** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.2.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.2.3.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.2.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3** Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

**6.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**6.1.1** A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**6.2** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.3** O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.4** O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

**6.4.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

**6.4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.4.3** O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

**6.4.4** Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.4.5** O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

**6.4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.7** Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.1.1** Por razões de interesse público;

**7.1.2** A pedido do fornecedor;

**7.2** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.2.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.2.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.2.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.2.4** Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;

**7.2.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA**

**8.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.





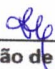
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**


- 8.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 8.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.
- 8.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-S/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 8.3** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4** E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia 29 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Comissão de Licitações  
(Órgão Gerenciador)**

  
\_\_\_\_\_  
**Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar  
Secretaria Municipal de Saúde  
(Órgão Participante)**

**MULTILAVE Lavanderia Industrial Ltda**  
  
\_\_\_\_\_  
**Sergio Santos Sousa**  
**MULTILAVE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME**  
**Sócio-Gerente**  
**Representante**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria de Gestão e Inovação**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 0134013/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 010/2024, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0134013/2024, **delibero** pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA E CONFECÇÃO DE DEZ MEDALHAS DA COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Empresa: R A M DE SOUSA ME

Valor Total: 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais)

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 27 de maio de 2024

MOISÉS FIGUEIRÊDO DE CARVALHO

**Secretário de Gestão e Inovação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-OSE, VINCULADO A CP 001/2022-OSE; CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** QAMP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 31.922.997/0001-60. **DO OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PODA, PLANTIO, LIMPEZA, CARGAS E DESCARTES, EXTRAÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS, CAPINA, ROÇAGEM MANUTENÇÃO COM CORREÇÃO DE SOLO E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS. **DO OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO:** ESTE 03º TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 12/07/2024. RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-OSE, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2024 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**







COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CESPL-OSE

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA:** 009/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 119517/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA INCIDENTE, NO BAIRRO JORGE AMADO, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA

Assunto – Decisão Pedido de Desistência

**INTERESSADOS:** L MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 02.535.568/0001-32.

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia CESPL-OSE, Município de Itabuna BA, torna público a quem possa interessar, que, em resposta ao pedido de desistência do PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119517/2023, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 009/2023**, protocolado pela empresa L MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 02.535.568/0001-32, emitiu competente decisão que **DEFERIU** o pedido de desistência da participação na Concorrência Pública 009/2023, apresentado pela empresa **L MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.535.568/0001-32, nos termos do art. 43, § 6º da Lei 8.666/93.

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> ou pode ser solicitada no e-mail: [cespl.itabuna@gmail.com](mailto:cespl.itabuna@gmail.com) ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado na Av. Aziz Maron, nº 1067 - Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Bairro Jardim Vitória, na cidade de Itabuna BA. Itabuna BA, 06 de junho de 2024. Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia CESPL-OSE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026-2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: JOSIVALDO AMARAL CHAVES. CPF/MF Nº: 602.463.325-49. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE CONFERÊNCIA E ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS, EM ESPECIAL PARA FUNDAMENTAR A ELABORAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E EMBARGOS, NAS VARAS CÍVEIS, EM ESPECIAL AQUELAS DEMANDAS QUE TRAMITAM NAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA E QUE ENVOLVEM AS EXECUÇÕES DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, DA JUSTIÇA FEDERAL – NAS QUESTÕES RELATIVAS ÀS DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS E JUSTIÇA DO TRABALHO – O QUE REPRESENTA O COTEJO DE TODAS AS DEMANDAS EM FACE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, EM PRELIMINAR DE EXPEDIÇÃO DE RPV'S E PRECATÓRIOS, PROMOVENDO PERICIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, SEMPRE COM ENFOQUE ESPECIAL NA DEFESA DAS DEMANDAS QUE TÊM COMO PARTE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 1º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 13/07/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0068-2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.817-2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115.817-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0068-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; CONTRATADO: KML COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA - CNPJ Nº 33.774.865/0001-64. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). VALOR GLOBAL: R\$ 41.027,25 (QUARENTA E UM MIL, VINTE E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DE ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2024. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.**



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0218/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0068-2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.817-2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0218/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115.817-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0068-2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** TR TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 28.880.531/0002-16. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA). **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.258,79 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 10 DE JUNHO DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 08.218.991/0001-95**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 016-S/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-S/2024**

**TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE:** O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e a **FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE SERVIÇOS PEDIÁTRICOS – FISPE**, inscrita CNPJ 19.630.708/0001-54.

**OBJETO:** Este instrumento de Convênio tem por objeto **REPASSE RELATIVO À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO REFERENTE AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE SERVIÇOS PEDIÁTRICOS – FISPE, CNES: 3137449 - COMPETÊNCIA MAIO/ 2024**. Subvenciona a convenente o valor total de R\$ 19.366,49 (dezenove mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16050000	2127	335041

**DATA DO TERMO DE CONVÊNIO:** 10 de junho de 2024.

**VIGÊNCIA:** O presente CONVÊNIO tem período de execução de junho de 2024 a dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 08.218.991/0001-95**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 017-S/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019-S/2024**

**TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE:** O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e o **INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - MATERNIDADE OTACIANA PINTO**, inscrita CNPJ 21.355.608/0003-70.

**OBJETO:** Este instrumento de Convênio tem por objeto **REPASSE RELATIVO À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO REFERENTE AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - MATERNIDADE OTACIANA PINTO, CNES: 0989061- COMPETÊNCIA MAIO / 2024**. Subvenciona a convenente o valor total de R\$ 41.048,98 (quarenta e um mil, quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16050000	2127	335041

**DATA DO TERMO DE CONVÊNIO:** 10 de junho de 2024.

**VIGÊNCIA:** O presente CONVÊNIO tem período de execução de junho de 2024 a dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 08.218.991/0001-95**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 018-S/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-S/2024**

**TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE:** O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e a **FASI FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE ITABUNA**, inscrita CNPJ 02.762.633/0001-62.

**OBJETO:** Este instrumento de Convênio tem por objeto **REPASSE RELATIVO À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO REFERENTE AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, CNES: 2385171 - COMPETÊNCIA MAIO / 2024**. Subvenciona a conveniente o valor total de **R\$ 422.653,40 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16050000	2135	339139

**DATA DO TERMO DE CONVÊNIO:** 10 de junho de 2024.

**VIGÊNCIA:** O presente CONVÊNIO tem período de execução de junho de 2024 a dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7A10-95BA-D182-3ED7-94E4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7A10-95BA-D182-3ED7-94E4



### Hash do Documento

a0cea6aec093d39a47972029a56a71522ea74cf939b6a816b90826086109daaf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/06/2024 17:46 UTC-03:00